DECRETO Nº 7.185, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a inutilização de bens públicos municipais e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos de que trata o art. 94 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparação ou conserto são superiores ao valor de mercado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

Considerando ainda a declaração da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, atestando o estado de conservação dos equipamentos através de vistoria realizada no local.

DECRETA:

Art. 1º São declarados inservíveis, obsoletos e inutilizados os seguintes bens patrimoniais, pertencentes ao Município de Capanema:

Plantadeira 07 linhas, marca Vence Tudo
Patrimônio nº 5627
Comodato com a Associação de Agricultores da Localidade de Santa Clara

Plantadeira 05 linhas, marca Knapik
Patrimônio nº 6057
Comodato com a Associação de Agricultores da Localidade de Estrela do Oeste

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diom
Data: 06 / 02 / 2023.
Edição: 1135 **Página:** 4